



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua actual redacção, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação N.º 369 / 2022

EDITAL

Despacho de Decisão Final

---- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 25 de Outubro de 2021, e que lhe foi subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34). -----

---- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja notificado, MIGUEL MENEZES PEREIRA, proprietário do terreno sito na Rua Bernardo Santareno, Parcela 174, Lote 991, Brandoa, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora, com última morada conhecida na Rua Bernardo Santareno, Lote 890-C, 1.º Esquerdo, Brandoa, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora, por se desconhecer o seu actual paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, do teor do presente edital, o qual se passa a transcrever: -----

---- Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de afixação do presente edital, proceda ao corte e desbaste da vegetação existente naquele terreno sito na Rua Bernardo Santareno, Parcela 174, Lote 991, Brandoa, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora, em virtude de, não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo notificado, além de aquela situação violar o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar. -----

---- A) A referida decisão é proferida com base na Informação do SPM/GO n.º 26893/2024, de 02 de Fevereiro de 2024, na qual se verificou que a situação se mantém, continuando o terreno em questão com vegetação seca desenvolvida, causando insalubridade, perigo de incêndio e proliferação de pragas. -----



---- B) Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto, o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as 17:00 horas, na **Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

---- I. A Câmara Municipal da Amadora procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente à **limpeza, corte e desbaste da vegetação** do mencionado terreno, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar, a qual será **efetuada a expensas do notificado**, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma. -----

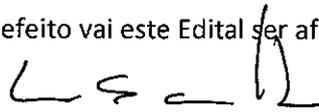
---- II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes da limpeza e do corte e desbaste acima referido, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código. -----

---- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 631º do citado Código Regulamentar, a que corresponde, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833º do citado Código Regulamentar, a uma coima de montante variável entre € 250,00 e € 3.740,98, por se tratar de pessoa singular. -----

---- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,


Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 10 de fevereiro de 2024

A Vereadora do Pelouro


Ana Venâncio